

Diário Oficial

do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 03 de março de 2026.

Contém 07 (sete) páginas

Prefeito Jucélio Pereira Moura		Vice-Prefeito Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Ytapuam Nunes Lucena	Procurador Geral do Município Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes da Silva Netto Káren Myrella Alves Monteiro	Sec. de Agric. e M. Ambiente Lindomar Oliveira dos Santos Jerry Adriano Mamede De Lucena
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	Sec. de Cultura e Turismo Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Edna Soares da Silva Gilmara Lucena dos Santos Soares	Sec. de Finanças Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas Marcelo Alves Freire Nunes João Pedro Ferreira de Souza Marques	Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão Vânia Maria Campos França	Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	Tesouraria Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	Sec. De Juventude, Esporte e Lazer Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional Damião de Lucena Lima	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 059/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Senhora, **RIANNE DOS SANTOS RODRIGUES**, portador(a) do CPF: 076.164.244-73 e RG: 3.296.347 SSDS/PB, para o cargo de **COORDENADORA DO BOLSA FAMÍLIA**, Lotado(a) na Secretaria de Assistência Social do Município de Mãe D'água - PB.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água - PB, em 03 de março de 2026.

Cumpra-se e publique.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 060/2026

NOMEIA PRESIDENTE E MEMBROS, PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE A SER IMPOSTA A FORNECEDORES INADIMPLENTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA/PB, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 13, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 011/2025, em observação à Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:



Artigo 1º. Constituir a **COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**, para apurar possíveis infrações Administrativas por parte de fornecedores, com a consequente aplicação das sanções previstas nos Editais, bem como nas Cláusulas Contratuais, Art. 5º, do Decreto Municipal nº 011/2025 e no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 2º. Designar a Sra. **MARIA DA GUIA DOS SANTOS**, servidora pública, matrícula nº. 2144, Presidente, o Sr. **JOSE CIRINO DA SILVA**, servidor público, matrícula nº. 1834, suplente, e o Sr. **NORMANDO DE LUCENA SOARES** servidor público, matrícula nº. 1827, suplente, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Apuração de Infrações Administrativas, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias.

Artigo 3º. Cumpra a Comissão realizar a instrução formal do processo administrativo sancionatório, compreendendo:

I - a realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas;

II - o controle dos prazos;

III - o recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados;

IV - a apreciação do pedido de produção de provas;

V – a comunicação da decisão do processo administrativo ao fornecedor, mediante ofício e-mail eletrônico, e publicará o extrato da decisão no Diário Oficial do Estado da Paraíba, Diário Oficial do Município.

Artigo 4º. A comissão composta por esses agentes públicos, caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que:

I - Resumirá as peças principais dos autos;

II - Opinará sobre a licitude da conduta;

III - Indicará os dispositivos legais violados; e

IV - Remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

Artigo 5º. Após esgotados os recursos administrativos cabíveis, caberá ao Comissão Especial de Apuração de Infrações Administrativas adotar as providências necessárias ao registro das sanções aplicadas nos cadastros informados no art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 6º. Na instrução dos processos administrativos sancionatórios, a Comissão Especial de Apuração de Infrações Administrativas deverá observar as formalidades e os prazos previstos neste Ato, nos regulamentos internos do Município, na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Artigo 7º. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Especial de Apuração de Infrações Administrativas dará impulso ao processo, intimando o acusado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que se pretenda produzir.

Artigo 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de MÃE D'ÁGUA-PB, em 03 de março de 2026.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 062/2026

DESIGNA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATOS, NOS TERMOS DOS ARTS. 117 E 140 DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal, o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Mãe D'Água – PB, de 05 de outubro de 1989, o Decreto Municipal nº 005/2023, e com fundamento nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o art. 140 da referida Lei disciplina o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

CONSIDERANDO as prerrogativas profissionais e a competência técnica estabelecidas pela Lei Federal nº 5.194/1966 e resoluções do CONFEA/CREA-PB;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **KEYLEMN ALVES DOS SANTOS**, CPF: 090.336.414-02, ENGENHEIRO CIVIL EFETIVO COM REGISTRO NO CREA nº 1615092161/PB, Matrícula: 860, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO DE CONTRATOS TITULAR**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização administrativa e controle da execução dos contratos firmados por todas as Secretarias Municipais, referente a obras e serviços de engenharia; e **DESIGNAR JOÃO PEDRO FERREIRA DE SOUZA MARQUES**, CPF: 106.524.114-36, Matrícula: 2095, ENGENHEIRO CIVIL COM REGISTRO NO CREA nº 11703732023/PB, FUNCIONÁRIO COMISSIONADO, como **FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO DE CONTRATOS**, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

§1º A designação de que trata o caput atende ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§2º O Fiscal técnico atuará de forma integrada com o gestor do contrato e, quando houver, com o fiscal administrativo, observada a segregação de funções.

Art. 2º Compete ao Fiscal técnico, em estrita observância às normas do **CREA-PB**, sem prejuízo de outras atribuições previstas em regulamento:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual sob os aspectos técnicos e administrativos, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e obrigações assumidas;

II – Registrar em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

III – Esclarecer dúvidas técnicas e administrativas e divergências surgidas durante a execução do contrato;

IV – Expedir notificações à contratada para correção de irregularidades constatadas;

V – Adotar medidas preventivas de controle, inclusive sugerir a suspensão da execução contratual quando houver indícios de irregularidades graves;

VI – Conferir e atestar notas fiscais, medições e faturas, certificando a regular execução do objeto para fins de pagamento;

VII – Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;

VIII – Propor à autoridade competente a aplicação de sanções administrativas, quando verificado descumprimento contratual;

IX – Solicitar a realização de inspeções ou diligências necessárias à verificação da adequada execução do objeto;

X – Manter contato permanente com o preposto da contratada, promovendo reuniões quando necessário para alinhamento da execução contratual;

XI – Realizar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

XII – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução contratual;

XIII – Propor à autoridade competente a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

Art. 3º O Fiscal deverá atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,



economicidade, interesse público e segregação de funções, possuindo autonomia técnica conforme as prerrogativas do **CREA-PB**, e respondendo administrativa e tecnicamente por eventual omissão ou atuação irregular, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º As contratadas que descumprirem total ou parcialmente as obrigações assumidas ficarão sujeitas às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'Água – PB, em 03 de março de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 063/2026

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS, NOS TERMOS DOS ARTS. 117 E 140 DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal, o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Mãe D'Água – PB, de 05 de outubro de 1989, o Decreto Municipal nº 005/2023, e com fundamento nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o art. 140 da referida Lei disciplina o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LEONARDO FÉLIX DA SILVA**, matrícula nº 2109, CPF nº 139.348.554-58, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização administrativa e controle da execução dos contratos administrativos firmados por todas as Secretarias Municipais, excetuando-se os contratos de obras e serviços de engenharia.

§1º A designação de que trata o caput atende ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§2º O Fiscal Administrativo atuará de forma integrada com o gestor do contrato e, quando houver, com o fiscal técnico, observada a segregação de funções.

Art. 2º Compete ao Fiscal Administrativo, sem prejuízo de outras atribuições previstas em regulamento:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual sob os aspectos administrativos, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e obrigações assumidas;
- II – Registrar em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- III – esclarecer dúvidas administrativas e divergências surgidas durante a execução do contrato;
- IV – expedir notificações à contratada para correção de irregularidades constatadas;
- V – adotar medidas preventivas de controle, inclusive sugerir a suspensão da execução contratual quando houver indícios de irregularidades graves;



- VI – conferir e atestar notas fiscais e faturas, certificando a regular execução do objeto para fins de pagamento;
- VII – verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VIII – propor à autoridade competente a aplicação de sanções administrativas, quando verificado descumprimento contratual;
- IX – solicitar a realização de testes, exames, inspeções ou diligências necessários à verificação da adequada execução do objeto;
- X – manter contato permanente com o preposto da contratada, promovendo reuniões quando necessário para alinhamento da execução contratual;
- XI – realizar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto, quando designado, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- XII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução contratual;
- XIII – propor à autoridade competente a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

Art. 3º O Fiscal deverá atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, interesse público e segregação de funções, respondendo administrativamente por eventual omissão ou atuação irregular, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º As contratadas que descumprirem total ou parcialmente as obrigações assumidas ficarão sujeitas às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'Água – PB, em 03 de março de 2026.

Cumpra-se e publique-se.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01.016/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB.

CONTRATADO: ATEC-ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ sob nº 45.264.257/0001-99.

OBJETO: Aquisição de itens de informática, compreendendo equipamentos de computação, periféricos e demais acessórios, destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.236,50 (Quarenta mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 6 de fevereiro de 2026.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01.017/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB.

CONTRATADO: FORMATO DIGITAL COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME, CNPJ sob nº 31.070.939/0001 56.



OBJETO: Aquisição de itens de informática, compreendendo equipamentos de computação, periféricos e demais acessórios, destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

VALOR GLOBAL: R\$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 6 de fevereiro de 2026.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01.018/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB.

CONTRATADO: GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA - EPP, CNPJ sob nº 49.329.140/0001-05.

OBJETO: Aquisição de itens de informática, compreendendo equipamentos de computação, periféricos e demais acessórios, destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

VALOR GLOBAL: R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 6 de fevereiro de 2026.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01.019/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB.

CONTRATADO: K2M MÁQUINAS LTDA - ME, CNPJ sob nº 50.445.599/0001-45.

OBJETO: Aquisição de itens de informática, compreendendo equipamentos de computação, periféricos e demais acessórios, destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 6 de fevereiro de 2026.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01.020/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB.

CONTRATADO: L. DE SOUSA CONCEIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ sob nº 41.316.967/0001-64.

OBJETO: Aquisição de itens de informática, compreendendo equipamentos de computação, periféricos e demais acessórios, destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.490,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e noventa reais).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 6 de fevereiro de 2026.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 6 de fevereiro de 2026.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01.021/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB.

CONTRATADO: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA - EPP, CNPJ sob nº 12.633.952/0001-21.

OBJETO: Aquisição de itens de informática, compreendendo equipamentos de computação, periféricos e demais acessórios, destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 6 de fevereiro de 2026.

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01.022/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB.

CONTRATADO: SEVENTEC COMÉRCIO LTDA - DEMAIS, CNPJ sob nº 08.784.976/0002-95.

OBJETO: Aquisição de itens de informática, compreendendo equipamentos de computação, periféricos e demais acessórios, destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.210,00 (Nove mil, duzentos e dez reais).